



Município de Bombarral

DESPACHO N.º 10/2019

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No uso das competências que me foram delegadas por despacho do Senhor Presidente a 27 de outubro de 2017, **subdelego**, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no Chefe de Divisão, João Paulo Henriques Mergulhão as seguintes competências na área da fiscalização municipal e contraordenações, integrado nos assuntos jurídicos, da Divisão do Potencial Humano e Administração Geral:

- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades, organismos públicos ou requerentes;
- Justificar faltas;
- Promover a publicação, em edital, ou quando for o caso, em Diário da República, das deliberações da Câmara Municipal, bem como das decisões dos respetivos titulares;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos;
- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confira esse direito;
- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência do delegante;

São ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho

Bombarral, 18 de janeiro de 2019.

O Vice-Presidente

(Nuno Vicente)